

AV.1 - RECTIFICA-SE A PRESENTE ESCRITURA NO SENTIDO DE PASSAR A CONSTAR QUE A DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ADOPTADA NO ARTIGO 1.º É "APROSOC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMERGENCIA E PROTEÇÃO CIVIL" E NÃO COMO POR LAPSO DE ESCUTA FICOU A CONSTAR, CONFORME CERTIFICADO DE ADMISSIBILIDADE ARQUIVADO COM A PRESENTE ESCRITURA. PAÇO DE ARCOS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A NOTÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO, A - *JS* *e*
REGISTO Nº 267/2020 *e*

Ana Sofia Carrilho
Notária

Livro 1-A

Fls. 132

e

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

--- No dia *onze de Dezembro de dois mil e vinte*, perante mim, *Ana Sofia da Graça Carrilho*, NIF 234791713, Notária em substituição, no Cartório Notarial do concelho de Oeiras, sito na Estrada de Paço de Arcos, número 9, primeiro andar, escritório B, Paço de Arcos, compareceu a outorgar:-----

--- JOÃO PAULO SARAIVA AMARAL DA ENCARNAÇÃO, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, divorciado, residente no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número 7, rés-do-chão B, Carnaxide, Oeiras, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 09739764, válido até 28/06/2021 emitido pela República Portuguesa; -----

--- que intervém neste acto na **qualidade de Presidente da Direcção e em representação** da Associação denominada "**APROSOC - ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO E SOCORRO**", NIPC 513.800.743, com sede no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número 7, rés-do-chão B, Carnaxide, na freguesia da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, qualidade e poderes para a prática deste acto que verifiquei por consulta no site <https://publicacoes.mj.pt/> da Constituição de Associação, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em vinte e dois de Dezembro de dois mil e quinze e da escritura de alteração parcial de estatutos outorgada em vinte dois de junho de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial de Cascais a cargo do Notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, cujos *prints* arquivo, por acta número vinte e sete de dez de Novembro de dois mil

e vinte, da Assembleia Geral Extraordinária para alteração de estatutos de onde consta também a designação do referido presidente para outorgar o presente acto e por acta de nomeação da primeira assembleia geral ordinária número vinte, de sete de Junho de dois mil e dezanove, de que arquivo públicas-formas. -----

--- Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu supra mencionado documento de identificação.-----

--- **PELO OUTORGANTE, NA QUALIDADE EM QUE INTERVÉM, FOI DITO:** -----

--- Que na citada reunião de Assembleia para Alteração de Estatutos, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos dos associados presentes, a **alteração** dos estatutos da associação, quanto ao *número um do artigo primeiro*, quanto ao *artigo segundo* e quanto ao *número um do artigo sexto*, os quais passam a ter a seguinte redacção: -----

----- **ARTIGO 1º**-----

-----**Denominação, sede e duração**-----

1.A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação APROSOC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMRGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, e tem sede no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número 7, rés-do-chão B, Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras e constitui-se por tempo indeterminado. -----

2.(...)-----

----- **ARTIGO 2º**-----

-----**Fim**-----

I. Na prossecução dos seus objetivos gerais, compete à APROSOC:

1. Agregar cidadãos interessados nos assuntos da Proteção Civil, no sentido da sua autoproteção e da proteção, socorro e auxílio de proximidade aos seus semelhantes, outros seres vivos e bens; -----
2. Fomentar a partilha do conhecimento conducente à preparação individual e familiar para prevenção, mitigação e intervenção face à previsível ou verificada ocorrência de acidente grave ou catástrofe, através da promoção de uma cultura de segurança coletiva a partir da responsabilização individual, no que à proteção civil é atinente; -----
3. Incrementar o planeamento de emergência familiar, a equipagem e treino individual e familiar dos cidadãos para a sobrevivência, incluindo os bens essenciais à vida humana e animal; -----
4. Defesa dos legítimos direitos dos cidadãos no acesso aos serviços de emergência e proteção civil, bem como aos cuidados de saúde, incluindo serviços de emergência médica intra/extra-hospitalar, de qualidade e atempados; -----
5. Prevenir riscos coletivos inerentes a emergência, acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas, outros seres vivos e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, sem nunca se substituir aos serviços e agentes de emergência e proteção civil, através dos seguintes eixos de atividade: -----
 - a) Informação e formação das populações sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização das consequências, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção; -----
 - b) Proteção, Socorro, Salvamento e Assistência às pessoas, animais e bens em perigo (desde que existam ou consigam ser criadas condições

de segurança para atuar), a desenvolver por voluntários com competências técnicas, capacidades e disponibilidades próprias, que constituem um Agrupamento de Voluntários de Proteção Civil (AVPC); -----

c) Apoio à reposição da normalidade em situação de acidente grave ou catástrofe; -----

d) Atividades comerciais de venda, aluguer e assistência técnica de equipamentos essencialmente dedicados à autoproteção e resiliência das pessoas e outros seres vivos face à ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como destinado a operações de salvamento e socorro, nomeadamente equipamento de: socorrismo, sobrevivência, salvamento, radiocomunicação, proteção individual ou coletiva, entre outros bens ou serviços diversos. As receitas desta atividade comercial serão inteiramente reinvestidas na prossecução das atividades não lucrativas da Associação. -----

II. As formas de atuação, no âmbito dos principais eixos acima enumerados, são as seguintes: -----

1. Promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da Proteção Civil e da autoproteção face a riscos; -----

2. Realização de ações de formação cívica ou profissional, orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção (incluindo o socorrismo, a radiocomunicação, entre outras conexas); -----

3. Enquadramento de voluntários a título individual, incluindo voluntários informais que se revelem indispensáveis para resposta a

- situações decorrentes de estados de necessidade em contexto de Emergência e Proteção Civil, aproveitando os saberes, as competências, capacidades e disponibilidades próprias de cada um; -
4. Reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação; -----
 5. Participação em exercícios e simulacros de proteção civil, socorrismo, radiocomunicações e outras atividades conexas; -----
 6. Auxílio à reabilitação de redes e serviços específicos; -----
 7. Apoio na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às pessoas e outros seres vivos afetados; -----
 8. Auxílio na instalação, manutenção, desinstalação e guarnição de estruturas temporárias necessárias às operações; -----
 9. Promoção das Radiocomunicações Cidadãs (CB 27 MHz (citizens band), PMR446 (personal mobile radio 446 MHz), amadoras e outras, como alternativa à inexistência permanente ou temporária das telecomunicações de acesso público; -----
 10. Investigação para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico das radiocomunicações, orientada pelas necessidades do voluntariado de proteção civil e da autoproteção das populações; ----
 11. Apoio às radiocomunicações de emergência, como alternativa na falha ou inexistência de telecomunicações de acesso público em caso de acidente grave ou catástrofe, possibilitando a ponte entre os cidadãos a necessitar de auxílio e/ou socorro e os serviços e agentes de emergência e proteção civil; -----

12. Apoio ao desenvolvimento de ações de busca, salvamento, movimentação das populações afetadas e de proteção de animais e bens, da propriedade e do ambiente; -----
13. Apoio social e psicológico às vítimas de acidente grave, catástrofe, ou no combate à simples exclusão ou isolamento social;-----
14. Realização de ações de avaliação e reconhecimento de perigos, vulnerabilidades ou danos; -----
15. Assistência, prevenção, socorro pré-hospitalar, solidariedade social, ou ajuda humanitária em situações de urgência, emergência, acidente grave ou catástrofe; -----
16. Colaboração em outras ações de apoio integradas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro; -----
17. Constituição de um Observatório no âmbito da Saúde, Emergência e Proteção Civil (OSEPC) com vista à observação e estudo orientado para a defesa dos legítimos interesses e direitos das pessoas, dos animais, das famílias, das organizações da sociedade civil e das populações, conducente à apresentação de relatórios e propostas de soluções junto do poder político instituído nos seus diferentes patamares territoriais.-----

----- **ARTIGO 6º** -----

----- **Direção** -----

- 1.A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados.-----
- 2.(...)-----
- 3.(...)-----

Ana Sofia Carrilho
Notária

Livro 1-A

Fis. 135

e

4.(...)------

--- **ASSIM O DISSE E OUTORGOU:**-----

--- **ARQUIVO:**-----

--- *Print* do Certificado de Admissibilidade com o código 5123-8154-2640, que consultei hoje no respectivo site, o qual é válido até 24/02/2021 (inclusive).-----

--- Esta escritura foi por mim lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo na sua presença.-----



A Notária,

A - J + C b

Registo nº 264166e



